



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



PODER EXECUTIVO

Abaiara – CE, em 18 de Novembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Abaiara alusivo ao exercício financeiro de 2022, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

No ensejo da oportunidade, apresentamos a vossa excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Fortaleza – CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2022, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2022.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2022, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, em 16 DE NOVEMBRO DE 2021.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

EXERCÍCIO 2022

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAI/ JUN	JUL / AGO	SET/ OUT	NOV/ DEZ	
Metas de arrecadação	6.521.124	5.810.944	7.168.641	6.809.373	6.466.816	8.998.399	41.775.295,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	129.937	113.029	127.588	143.243	140.425	126.962	127.745	139.486	129.310	129.154	135.729	122.892	1.565.500,00
Gabinete do Prefeito	31.315	60.970	47.860	53.642	47.860	45.627	35.666	36.754	52.154	22.270	47.688	90.682	572.488,00
Secretaria de Administração	77.647	68.306	57.214	62.760	67.528	54.003	59.354	76.090	40.867	56.727	148.094	204.432	973.024,00
Secretaria de Finanças	157.340	187.854	99.220	215.876	108.768	92.785	201.346	140.942	144.471	233.727	97.975	395.427	2.075.731,00
Sec. de Obras, Infraestrutura e Transportes	121.132	318.841	294.243	435.796	572.243	350.864	592.664	330.444	583.382	204.207	346.687	490.560	4.641.064,00
Secretaria de Cultura	11.206	12.655	10.111	15.857	15.571	17.020	15.672	15.470	14.122	14.695	14.425	11.712	168.515,00
Secretaria Municipal de Educação	783.859	863.812	1.031.558	802.671	899.870	929.656	1.193.033	1.658.645	1.036.261	1.768.385	1.385.862	3.323.561	15.677.173,25
Secretaria Municipal de Saúde	694.962	196.555	793.240	1.255.378	540.526	1.268.248	1.140.721	1.027.234	727.721	1.028.404	2.136.366	890.347	11.699.701,75
Secretaria Municipal de Assistência Social	60.237	157.544	208.270	192.662	232.658	243.632	245.827	222.415	213.879	176.810	185.834	298.992	2.438.760,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	39.752	46.610	41.359	51.753	47.467	46.181	111.970	87.112	167.474	56.789	69.004	306.017	1.071.488,00
Secretaria de Esporte e Juventude	22.358	24.639	29.424	22.895	25.667	26.517	34.029	47.310	29.558	50.440	39.530	94.799	447.167,00
Reserva de Contingência	3.458	9.103	8.401	12.442	16.337	10.017	16.920	9.434	16.655	5.830	9.898	14.005	132.500,00
Procuradoria Geral do Município	13.854	15.646	12.500	19.604	19.250	21.041	19.375	19.125	17.458	18.166	17.833	14.479	208.330,00
Controladoria Geral do Município	4.568	5.034	6.011	4.677	5.244	5.417	6.952	9.665	6.038	10.305	8.076	19.367	91.353,00
Ouvidoria Geral do Município	743	210	848	1.341	578	1.355	1.219	1.098	778	1.099	2.283	951	12.500,00
TOTAL	2.152.369	2.080.807	2.767.846	3.290.598	2.739.992	3.239.327	3.802.493	3.821.223	3.180.128	3.777.008	4.645.282	6.278.224	41.775.295,00

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro

Site: www.abaiara.ce.gov.br

E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com

CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2022, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **03/11/2021**, como também divulgada através do site do município: www.abaiara.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE., 03 de Novembro de 2021.



AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL